

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.07.2

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, designada pela Portaria n.º 526/2019 de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08:30 horas** do dia **28 de Março de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, localizada à Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000 – Dep. Irapuan Pinheiro/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.07.2**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.,

Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	PREGÃO PRESENCIAL
Órgãos Interessados:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando 4-não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



MUNICÍPIO APROVADO
unicef

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMDIP: - Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL**, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 – Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.2 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão P emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.9 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.10 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.11 – Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6. e 4.8.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu

representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou, instrumento particular de mandato (com firma reconhecida), conforme modelo discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste Edital; e

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item **4.6.4**, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais

manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

5.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.07.2
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1 - A modalidade e o número da licitação;

6.2.2 - Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO;

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com

6.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4 - Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5 - Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6 - Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;

6.2.7 - Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos:

a) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

b) Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

c) Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

6.13 - A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.

6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2 – No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a Pregoeira fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.07.2
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2 - Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia do Documento de Identificação, do(s) sócio-administrador(es).

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.4.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN); abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4 - o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5 - a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

7.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

7.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante de atestado de capacidade Técnica, com firma reconhecida da assinatura do emissor, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato.

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1 - Alvará de funcionamento;

7.7.2 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.4 - Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7.5 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) constando e-mail oficial e o número de telefone/celular o qual servira de prova inequívoca de convocação para assinatura de Contrato, sendo de responsabilidade da licitante a atualização de seus dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. Conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2 - **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3 - **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4 - **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2 - A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1 - Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus

representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6 - **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3 - A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4 - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5 - Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6 - Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8 - Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1 - Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2 - Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12 - Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14 - Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15 - Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16 - Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17 - O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18 - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20 - Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21 - Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22 - Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1o do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24 - Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25 - O Contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5 - A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.8 - RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9 - A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato/Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2 - A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: **TESOURO MUNICIPAL/RECURSO ORDINÁRIO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS, RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE, RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAT.**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	04.01	08.122.0002.2.020	1001000000	3.3.90.30.00
IGD	04.02	08.244.0039.2.031	1311000000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE SAÚDE	05.01	10.122.0005.2.035	1211000000	3.3.90.30.00
PSF	05.01	10.301.0058.2.038	1211000000	3.3.90.30.00
HOSPITAL	05.01	10.302.0060.2.042	1211000000	3.3.90.30.00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	05.01	10.305.0012.2.045	1211000000	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01	12.122.0002.2.046	1111000000	3.3.90.30.00

BÁSICA	06.01	12.368.0014.2.047	1120000000	3.3.90.30.00
	06.01	12.368.0014.2.060	1123000000	3.3.90.30.00
SEC.DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	07.01	04.122.0002.2.070	1001000000	3.3.90.30.00
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	08.01	04.122.0002.2.078	1001000000	3.3.90.30.00

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3 - O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1 - o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO;

11.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, dentro do prazo editalício;

11.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4 - o pedido, com suas especificações;

11.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - A resposta do Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1 - Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE.

12.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4 - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2019**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6 - O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão

de Pregão da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO e ficarão à disposição durante a vigência dos contratos.

12.7 - A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto da licitação (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratante no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do Contrato.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA**.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA**.

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, com endereço na Av. Dos Três Poderes, 75—Centro—CEP. 63.645-000 Dep. Irupuan Pinheiro, inscrito no CNPJ sob o nº12.464.103/0001-91 e CGF sob o nº06.920.301-6.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de compras/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.3 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5 - A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

17.8 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMDIP, na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - DEP. IRAPUAN PINHEIRO - Ceará, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE ou através do telefone (88) 3565-1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

17.9 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, situada na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - DEP. IRAPUAN PINHEIRO - Ceará, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE ou através do telefone (88) 3565-1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

17.10 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMDIP, na Avenida Dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000 - Dep. Irapiuan Pinheiro - Ceará, ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.11 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapiuan Pinheiro, situada na Avenida Dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000- Ceará, Dep. Irapiuan Pinheiro ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.12 - O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.13 - O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

17.14 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.15 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.16 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, 08 DE MARÇO DE 2019.

MARIA JOELMA MOREIRA
PREGOEIRA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.03.07.1-DIVERSAS SECRETARIAS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

- a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO;
- b) SECRETARIA DE SAÚDE;
- c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA;
- d) SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES;
- e) SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	04.01	08.122.0002.2.020	1001000000	3.3.90.30.00	R\$ 22.820,42
IGD	04.02	08.244.0039.2.031	1311000000	3.3.90.30.00	R\$ 14.588,41
SECRETARIA DE SAÚDE	05.01	10.122.0005.2.035	1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 9.462,89
PSF	05.01	10.301.0058.2.038	1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 36.504,95
HOSPITAL	05.01	10.302.0060.2.042	1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 172.041,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	05.01	10.305.0012.2.045	1211000000	3.3.90.30.00	R\$ 13.832,59
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	06.01	12.122.0002.2.046	1111000000	3.3.90.30.00	R\$ 99.557,48
	06.01	12.368.0014.2.047	1120000000	3.3.90.30.00	R\$ 238.174,28
	06.01	12.368.0014.2.060	1123000000	3.3.90.30.00	R\$ 166.403,82
SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	07.01	04.122.0002.2.070	1001000000	3.3.90.30.00	R\$ 386.876,41
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	08.01	04.122.0002.2.078	1001000000	3.3.90.30.00	R\$ 72.682,87
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.232.945,38

3. FONTE(S) DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL/RECURSO ORDINÁRIO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS, RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE, RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAT.

4. VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO (S): R\$ 1.232.945,38 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

6. JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de suma importância, já que com o uso intensivo dos veículos e das maquinas pesadas, ocasiona a necessidade de procedimentos de revisões com a troca de peças, pneus, câmaras de ar, protetores, acessórios e lubrificantes, na frota e nas maquinas, em decorrência do desgaste natural pelo uso, tornando-se imprescindível a manutenção, garantido e prolongando a vida Útil e durabilidade do patrimônio público. Os veículos e as maquinas pesadas constituem ferramentas indispensáveis as diversas atribuições e execuções de serviços necessários aos atendimentos nos Órgãos da administração, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, e em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas Secretarias Municipais de Dep. Irapiuan Pinheiro.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7.1. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pelas Secretarias Gestoras, constando a quantidade de itens a serem entregues.

7.2 DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pelas secretarias solicitantes.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, contado a partir da data da sua assinatura.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais

despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de ORDEM DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de combustível a ser abastecido nos veículos.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

21. DA CONTRATADA:

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com

- a) Executar o fornecimento do combustível em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinado pela unidades getoras, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS/LOTES:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEICULOS TIPO MOTO TITAN 150 PLACA NQM5304; MOTO TITAN 150 PLACA NQM 5314					
1	Guidão	UND	1	R\$ 96,73	R\$ 96,73
2	Retrovisor	PAR	1	R\$ 20,47	R\$ 20,47
3	Luva	PAR	1	R\$ 37,97	R\$ 37,97

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
 DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

4	Manete de freio	UND	1	R\$ 24,43	R\$ 24,43
5	Manete de embreagem	UND	1	R\$ 24,67	R\$ 24,67
6	Manicoto de freio	UND	1	R\$ 7,10	R\$ 7,10
7	Manicoto de embreagem	UND	1	R\$ 8,17	R\$ 8,17
8	Carcaça superior do painel	UND	1	R\$ 20,27	R\$ 20,27
9	Carcaça inferior do painel	UND	1	R\$ 35,83	R\$ 35,83
10	Carcaça interna branca do painel	UND	1	R\$ 42,57	R\$ 42,57
11	Suporte do farol	UND	1	R\$ 75,33	R\$ 75,33
12	Farol completo	UND	1	R\$ 61,28	R\$ 61,28
13	Aro do farol	UND	1	R\$ 33,70	R\$ 33,70
14	Lâmpada do farol	UND	4	R\$ 26,87	R\$ 107,48
15	Buzina	UND	1	R\$ 18,40	R\$ 18,40
16	Bengala	UND	1	R\$ 59,70	R\$ 59,70
17	Pisca completo	UND	3	R\$ 24,75	R\$ 74,25
18	Retentor da bengala	UND	4	R\$ 6,10	R\$ 24,40
19	Paralama dianteiro	UND	1	R\$ 48,38	R\$ 48,38
20	Aro de roda DT	UND	1	R\$ 115,67	R\$ 115,67
21	Aro de roda TZ	UND	1	R\$ 138,43	R\$ 138,43
22	Jogo de raio DT/TZ	UND	1	R\$ 28,70	R\$ 28,70
23	Cubo de roda DT	UND	1	R\$ 108,85	R\$ 108,85
24	Cubo de roda TZ	UND	1	R\$ 85,37	R\$ 85,37
25	Estrivo completo	UND	1	R\$ 26,85	R\$ 26,85
26	Cavalete lateral	UND	1	R\$ 16,48	R\$ 16,48
27	Borracha do estrivo	UND	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
28	Parafuso do cavalete lateral	UND	1	R\$ 4,07	R\$ 4,07
29	Pedaleira TZ	UND	1	R\$ 2,57	R\$ 2,57
30	Bucha da balança	UND	1	R\$ 9,73	R\$ 9,73
31	Amortecedor	PAR	1	R\$ 161,23	R\$ 161,23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

32	Rabeta	UND	1	R\$ 61,73	R\$ 61,73
33	Tampa lateral	UND	1	R\$ 48,38	R\$ 48,38
34	Capa de banco	UND	1	R\$ 13,85	R\$ 13,85
35	Mesa superior	UND	1	R\$ 53,77	R\$ 53,77
36	Mesa inferior	UND	1	R\$ 133,08	R\$ 133,08
37	Caixa de direção	UND	1	R\$ 51,60	R\$ 51,60
38	Lona de freio Traseiro	UND	3	R\$ 19,17	R\$ 57,51
39	Vela de ignição	UND	3	R\$ 26,85	R\$ 80,55
40	Cachimbo	UND	2	R\$ 19,17	R\$ 38,34
41	Cabo de freio	UND	2	R\$ 10,52	R\$ 21,04
42	Cabo de velocímetro	UND	2	R\$ 10,43	R\$ 20,86
43	Cabo de embreagem	UND	3	R\$ 10,83	R\$ 32,49
44	Cabo de acelerador	UND	3	R\$ 10,23	R\$ 30,69
45	Coletor de admissão	UND	1	R\$ 26,85	R\$ 26,85
46	Bobina de ignição	UND	1	R\$ 47,92	R\$ 47,92
47	Chave de ignição	UND	1	R\$ 48,38	R\$ 48,38
48	Estator completo	UND	1	R\$ 133,08	R\$ 133,08
49	Conjunto (corrente, coroa e pião)	UND	2	R\$ 179,37	R\$ 358,74
50	Cavalete central	UND	1	R\$ 42,87	R\$ 42,87
51	Mola do cavalete central	UND	2	R\$ 3,57	R\$ 7,14
52	Mola de freio	UND	2	R\$ 2,53	R\$ 5,06
53	Mola do cavalete lateral	UND	2	R\$ 2,62	R\$ 5,24
54	Engrenagem do velocímetro	UND	1	R\$ 33,57	R\$ 33,57
55	Rolamento 6301	UND	8	R\$ 6,17	R\$ 49,36
56	Rolamento 6302	UND	8	R\$ 6,35	R\$ 50,80
57	Rolamento 6202	UND	4	R\$ 5,13	R\$ 20,52
58	Rolamento 6004	UND	4	R\$ 6,35	R\$ 25,40
59	Bucha da coroa	UND	3	R\$ 15,62	R\$ 46,86

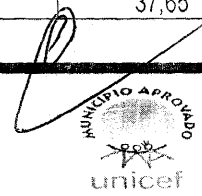


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO
453
Página **9**

60	Pedal de freio	UND	1	R\$ 28,70	R\$ 28,70
61	Pedal de cambio	UND	1	R\$ 15,87	R\$ 15,87
62	Eixo do cavalete central	UND	1	R\$ 8,78	R\$ 8,78
63	Espaçador do eixo DT	UND	1	R\$ 6,48	R\$ 6,48
64	Espaçador do eixo TZ	UND	1	R\$ 8,10	R\$ 8,10
65	Braço de freio	UND	1	R\$ 6,47	R\$ 6,47
66	Protetor tipo mata cachorro	UND	1	R\$ 45,88	R\$ 45,88
67	Lâmpada do painel	UND	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
68	Lâmpada do pisca	UND	7	R\$ 2,53	R\$ 17,71
69	Chicote de fiação principal	UND	1	R\$ 241,50	R\$ 241,50
70	Fusível diversas amperagens	UND	7	R\$ 0,78	R\$ 5,46
71	Retentor do pião	UND	2	R\$ 5,23	R\$ 10,46
72	Retentor do pedal de macha	UND	2	R\$ 5,87	R\$ 11,74
73	Retentor do pedal de partida	UND	2	R\$ 5,38	R\$ 10,76
74	Selo da tampa de válvula	UND	3	R\$ 4,27	R\$ 12,81
75	Válvula de admissão	UND	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
76	Válvula de escape	UND	1	R\$ 34,97	R\$ 34,97
77	Velocímetro	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
78	Retentor do guia de válvula	UND	1	R\$ 13,85	R\$ 13,85
79	Guia de válvula	UND	1	R\$ 14,93	R\$ 14,93
80	Jogo de junta	UND	1	R\$ 15,98	R\$ 15,98
81	Kit de junta "A"	UND	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
82	Camisa do motor	UND	1	R\$ 21,30	R\$ 21,30
83	Pistão mais segmento	UND	1	R\$ 80,62	R\$ 80,62
84	Biela	UND	1	R\$ 77,57	R\$ 77,57
85	Rolamento do gira	UND	1	R\$ 23,03	R\$ 23,03
86	Eixo do pião	UND	1	R\$ 37,28	R\$ 37,28
87	Eixo secundário	UND	1	R\$ 37,65	R\$ 37,65

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

88	Rolamento do eixo primário	UND	1	R\$ 19,17	R\$ 19,17
89	Rolamento do eixo secundário	UND	1	R\$ 19,37	R\$ 19,37
90	Disco de embreagem	UND	1	R\$ 58,55	R\$ 58,55
91	Plator de embreagem	UND	1	R\$ 32,23	R\$ 32,23
92	Cubo de embreagem	UND	1	R\$ 37,28	R\$ 37,28
93	Separador do disco de embreagem	UND	1	R\$ 9,53	R\$ 9,53
94	Retentor de embreagem	UND	1	R\$ 4,85	R\$ 4,85
95	Carcaça do motor direita	UND	1	R\$ 107,50	R\$ 107,50
96	Carcaça do motor esquerdo	UND	1	R\$ 127,73	R\$ 127,73
97	Tampa do bujão do óleo	UND	2	R\$ 14,58	R\$ 29,16
98	Rele de pisca	UND	1	R\$ 19,95	R\$ 19,95
99	Rele de partida	UND	1	R\$ 29,20	R\$ 29,20
100	Bomba combustível	UND	1	R\$ 583,10	R\$ 583,10
101	Interruptor partida	UND	1	R\$ 33,27	R\$ 33,27
102	Descarga (escapamento)	UND	1	R\$ 988,70	R\$ 988,70
103	Suporte da descarga	UND	1	R\$ 17,20	R\$ 17,20
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 6.075,08	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEICULOS TIPO MOTO BROZ PLACA OCQ 7642; MOTO BROZ PLACA OCQ 7442					
1	Guidão	UND	1	R\$ 96,73	R\$ 96,73
2	Retrovisor	PAR	1	R\$ 20,67	R\$ 20,67
3	Luva	PAR	1	R\$ 37,97	R\$ 37,97
4	Manete de freio	UND	1	R\$ 24,67	R\$ 24,67
5	Manete de embreagem	UND	1	R\$ 24,67	R\$ 24,67
6	Manicoto de freio	UND	1	R\$ 7,17	R\$ 7,17
7	Manicoto de embreagem	UND	1	R\$ 8,17	R\$ 8,17
8	Carcaça superior do painel	UND	1	R\$ 20,47	R\$ 20,47
9	Carcaça inferior do painel	UND	1	R\$ 35,83	R\$ 35,83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

10	Carcaça interna branca do painel	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
11	Suporte do farol	UND	1	R\$ 75,33	R\$ 75,33
12	Farol completo	UND	1	R\$ 61,88	R\$ 61,88
13	Aro do farol	UND	1	R\$ 33,70	R\$ 33,70
14	Lâmpada do farol	UND	4	R\$ 27,13	R\$ 108,52
15	Buzina	UND	1	R\$ 18,40	R\$ 18,40
16	Bengala	UND	1	R\$ 60,30	R\$ 60,30
17	Pisca completo	UND	3	R\$ 24,75	R\$ 74,25
18	Retentor da bengala	UND	4	R\$ 6,17	R\$ 24,68
19	Paralama dianteiro	UND	1	R\$ 48,38	R\$ 48,38
20	Aro de roda DT	UND	1	R\$ 116,80	R\$ 116,80
21	Aro de roda TZ	UND	1	R\$ 138,43	R\$ 138,43
22	Jogo de raio DT/TZ	UND	1	R\$ 28,97	R\$ 28,97
23	Cubo de roda DT	UND	1	R\$ 108,85	R\$ 108,85
24	Cubo de roda TZ	UND	1	R\$ 86,20	R\$ 86,20
25	Estrivo completo	UND	1	R\$ 26,85	R\$ 26,85
26	Cavalete lateral	UND	1	R\$ 16,62	R\$ 16,62
27	Borracha do estrivo	UND	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
28	Parafuso do cavalete lateral	UND	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
29	Pedaleira TZ	UND	1	R\$ 2,57	R\$ 2,57
30	Bucha da balanço	UND	1	R\$ 9,83	R\$ 9,83
31	Amortecedor	PAR	1	R\$ 161,23	R\$ 161,23
32	Rabeta	UND	1	R\$ 62,33	R\$ 62,33
33	Tampa lateral	UND	1	R\$ 48,38	R\$ 48,38
34	Capa de banco	UND	1	R\$ 13,98	R\$ 13,98
35	Mesa superior	UND	1	R\$ 53,77	R\$ 53,77
36	Mesa inferior	UND	1	R\$ 134,38	R\$ 134,38
37	Caixa de direção	UND	1	R\$ 51,60	R\$ 51,60

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

38	Lona de freio Traseiro	UND	3	R\$ 19,37	R\$ 58,11
39	Vela de ignição	UND	3	R\$ 26,85	R\$ 80,55
40	Cachimbo	UND	2	R\$ 19,37	R\$ 38,74
41	Cabo de freio	UND	2	R\$ 10,52	R\$ 21,04
42	Cabo de velocímetro	UND	2	R\$ 10,53	R\$ 21,06
43	Cabo de embreagem	UND	3	R\$ 10,83	R\$ 32,49
44	Cabo de acelerador	UND	3	R\$ 10,33	R\$ 30,99
45	Coletor de admissão	UND	1	R\$ 26,85	R\$ 26,85
46	Bobina de ignição	UND	1	R\$ 48,38	R\$ 48,38
47	Chave de ignição	UND	1	R\$ 48,38	R\$ 48,38
48	Estator completo	UND	1	R\$ 134,38	R\$ 134,38
49	Conjunto (corrente, coroa e pião)	UND	2	R\$ 179,37	R\$ 358,74
50	Cavalete central	UND	1	R\$ 43,30	R\$ 43,30
51	Mola do cavalete central	UND	2	R\$ 3,57	R\$ 7,14
52	Mola de freio	UND	2	R\$ 2,57	R\$ 5,14
53	Mola do cavalete lateral	UND	2	R\$ 2,62	R\$ 5,24
54	Engrenagem do velocímetro	UND	1	R\$ 33,90	R\$ 33,90
55	Rolamento 6301	UND	8	R\$ 6,17	R\$ 49,36
56	Rolamento 6302	UND	8	R\$ 6,38	R\$ 51,04
57	Rolamento 6202	UND	4	R\$ 5,13	R\$ 20,52
58	Rolamento 6004	UND	4	R\$ 6,38	R\$ 25,52
59	Bucha da coroa	UND	3	R\$ 15,62	R\$ 46,86
60	Pedal de freio	UND	1	R\$ 28,97	R\$ 28,97
61	Pedal de cambio	UND	1	R\$ 15,87	R\$ 15,87
62	Eixo do cavalete central	UND	1	R\$ 8,85	R\$ 8,85
63	Espaçador do eixo DT	UND	1	R\$ 6,48	R\$ 6,48
64	Espaçador do eixo TZ	UND	1	R\$ 8,17	R\$ 8,17
65	Braço de freio	UND	1	R\$ 6,47	R\$ 6,47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

66	Protetor tipo mata cachorro	UND	1	R\$ 46,32	R\$ 46,32
67	Lâmpada do painel	UND	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
68	Lâmpada do pisca	UND	7	R\$ 2,57	R\$ 17,99
69	Chicote de fiação principal	UND	1	R\$ 241,50	R\$ 241,50
70	Fusível diversas amperagens	UND	7	R\$ 0,78	R\$ 5,46
71	Retentor do pião	UND	2	R\$ 5,23	R\$ 10,46
72	Retentor do pedal de macha	UND	2	R\$ 5,93	R\$ 11,86
73	Retentor do pedal de partida	UND	2	R\$ 5,38	R\$ 10,76
74	Selo da tampa de válvula	UND	3	R\$ 4,30	R\$ 12,90
75	Válvula de admissão	UND	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
76	Válvula de escape	UND	1	R\$ 35,30	R\$ 35,30
77	Velocímetro	UND	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
78	Retentor do guia de válvula	UND	1	R\$ 13,98	R\$ 13,98
79	Guia de válvula	UND	1	R\$ 14,93	R\$ 14,93
80	Jogo de junta	UND	1	R\$ 16,12	R\$ 16,12
81	Kit de junta "A"	UND	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
82	Camisa do motor	UND	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
83	Pistão mais segmento	UND	1	R\$ 80,62	R\$ 80,62
84	Biela	UND	1	R\$ 78,33	R\$ 78,33
85	Rolamento do gira	UND	1	R\$ 23,03	R\$ 23,03
86	Eixo do pião	UND	1	R\$ 37,65	R\$ 37,65
87	Eixo secundário	UND	1	R\$ 37,65	R\$ 37,65
88	Rolamento do eixo primário	UND	1	R\$ 19,37	R\$ 19,37
89	Rolamento do eixo secundário	UND	1	R\$ 19,37	R\$ 19,37
90	Disco de embreagem	UND	1	R\$ 59,12	R\$ 59,12
91	Plator de embreagem	UND	1	R\$ 32,23	R\$ 32,23
92	Cubo de embreagem	UND	1	R\$ 37,65	R\$ 37,65
93	Separador do disco de embreagem	UND	1	R\$ 9,53	R\$ 9,53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

94	Retentor de embreagem	UND	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88
95	Carcaça do motor direita	UND	1	R\$ 107,50	R\$ 107,50
96	Carcaça do motor esquerdo	UND	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
97	Tampa do bujão do óleo	UND	2	R\$ 14,58	R\$ 29,16
98	Rele de pisca	UND	1	R\$ 20,12	R\$ 20,12
99	Rele de partida	UND	1	R\$ 29,20	R\$ 29,20
100	Bomba combustível	UND	1	R\$ 588,87	R\$ 588,87
101	Interruptor partida	UND	1	R\$ 33,27	R\$ 33,27
102	Descarga (escapamento)	UND	1	R\$ 998,47	R\$ 998,47
103	Suporte da descarga	UND	1	R\$ 17,20	R\$ 17,20

TOTAL DO LOTE 02

**R\$
6.109,15**

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMINHÃO HYUNDAI PMO-8925					
1	Pastilha de freio dianteiro PD473	UNID	2	R\$ 97,07	R\$ 194,14
2	Batedor dianteira	UNID	2	R\$ 97,07	R\$ 194,14
3	Bandeja superiores pequena	UNID	1	R\$ 25,57	R\$ 25,57
4	Amortecedor DT	UNID	1	R\$ 350,03	R\$ 350,03
5	Amortecedor TZ	UNID	1	R\$ 261,87	R\$ 261,87
6	Alternador	UNID	1	R\$ 4.122,68	R\$ 4.122,68
7	Motor de partida	UNID	1	R\$ 2.611,50	R\$ 2.611,50
8	Silencioso traseiro	UNID	1	R\$ 310,80	R\$ 310,80
9	Silencioso intermediário	UNID	1	R\$ 580,02	R\$ 580,02
10	Lâmpada do farol H4	UNID	3	R\$ 28,93	R\$ 86,79
11	Terminal de direção	UNID	1	R\$ 95,72	R\$ 95,72
12	Barra de direção	UNID	1	R\$ 82,10	R\$ 82,10
13	Rolamento de roda dianteiro	UNID	1	R\$ 261,83	R\$ 261,83
14	Jogo de junta	UNID	1	R\$ 765,63	R\$ 765,63
15	Rolamento de roda traseiro	UNID	1	R\$ 285,38	R\$ 285,38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

16	Bomba d'água	UNID	1	R\$ 395,62	R\$ 395,62
17	Bandeja superios grande	UNID	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
TOTAL DO LOTE 03				R\$ 10.662,82	

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TRATOR NEW HOLLAND 75 CV E TRATOR NEW HOLLAND A4-44					
1	Lâmpada H3	UNID	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
2	Lâmpada H4	UNID	5	R\$ 20,40	R\$ 102,00
3	Lâmpada 1 polo	UNID	5	R\$ 2,57	R\$ 12,85
4	Lâmpada 2 polo	UNID	5	R\$ 2,57	R\$ 12,85
5	Rolamento roda interno Madal	UNID	5	R\$ 112,23	R\$ 561,15
6	Rolamento roda externo Madal	UNID	5	R\$ 188,77	R\$ 943,85
7	Rolamento roda interno Reboque	UNID	2	R\$ 57,13	R\$ 114,26
8	Rolamento roda externo Reboque	UNID	2	R\$ 35,70	R\$ 71,40
9	Rolamento 30207	UNID	2	R\$ 123,82	R\$ 247,64
10	Rolamento 30210	UNID	2	R\$ 272,97	R\$ 545,94
TOTAL DO LOTE 04				R\$ 2.688,44	

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MICRO ONIBUS VOLARE DE COR BRANCA PLACA HWT 6556					
1	Alternador	UND	1	R\$ 1.791,17	R\$ 1.791,17
2	Motor de partida	UND	1	R\$ 843,57	R\$ 843,57
3	Cilindro de roda TZ	UND	1	R\$ 86,53	R\$ 86,53
4	Cilindro mestre de freio	UND	1	R\$ 237,93	R\$ 237,93
5	Lona de freio TZ	UND	1	R\$ 154,12	R\$ 154,12
6	Tambor de freio TZ	UND	1	R\$ 749,08	R\$ 749,08
7	Sapata de freio TZ	UND	1	R\$ 237,93	R\$ 237,93
8	Hidrovacu de freio	UND	1	R\$ 1.027,43	R\$ 1.027,43
9	Cilindro de embreagem	UND	1	R\$ 248,73	R\$ 248,73
10	Kit de embreagem	UND	1	R\$	R\$

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com

MUNICÍPIO APROVADO
 unicef

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				2.017,08	2.017,08
11	Cruzeta de transmissão	UND	1	R\$ 131,98	R\$ 131,98
12	Luva da transmissão	UND	1	R\$ 524,12	R\$ 524,12
13	Semi-eixo	UND	1	R\$ 968,48	R\$ 968,48
14	Diferencial	UND	1	R\$ 3.222,87	R\$ 3.222,87
15	Rolamento de roda TZ externo	UND	2	R\$ 70,28	R\$ 140,56
16	Rolamento de RD interno	UND	2	R\$ 51,90	R\$ 103,80
17	Retentor de roda TZ	UND	2	R\$ 56,23	R\$ 112,46
18	Rolamento de roda DT externo	UND	2	R\$ 45,43	R\$ 90,86
19	Rolamento de roda DT interno	UND	2	R\$ 59,48	R\$ 118,96
20	Caixa de direção	UND	1	R\$ 1.622,27	R\$ 1.622,27
21	Bomba d'água	UND	1	R\$ 451,07	R\$ 451,07
22	Turbina do motor	UND	1	R\$ 3.540,20	R\$ 3.540,20
23	Bomba de transferência	UND	1	R\$ 258,83	R\$ 258,83
24	Cubo de roda DT	UND	1	R\$ 837,60	R\$ 837,60
25	Pastilha de freio	UND	1	R\$ 73,38	R\$ 73,38
26	Terminal de direção	UND	2	R\$ 107,23	R\$ 214,46
27	Barra de direção	UND	1	R\$ 415,30	R\$ 415,30
28	Radiador	UND	1	R\$ 1.779,08	R\$ 1.779,08
29	Jogo de mola da sapata de freio TZ	UND	2	R\$ 16,75	R\$ 33,50
30	Coluna de direção	UND	1	R\$ 1.135,37	R\$ 1.135,37
31	Bomba injetora	UND	1	R\$ 3.785,27	R\$ 3.785,27
32	Bloco do motor	UND	1	R\$ 5.861,73	R\$ 5.861,73
33	Jogo de pistão e segmento	UND	1	R\$ 919,30	R\$ 919,30
34	Jogo de junta	UND	1	R\$ 344,53	R\$ 344,53
35	Bomba de óleo	UND	1	R\$ 572,77	R\$ 572,77
36	Carcaça TZ do motor	UND	1	R\$ 692,13	R\$ 692,13
37	Vira brequim	UND	1	R\$ 860,17	R\$ 860,17
38	Jogo de biela	UND	1	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				281,20	281,20
39	Jogo de bronze de biela	UND	1	R\$ 91,92	R\$ 91,92
40	Jogo de bronze de chumaceira	UND	1	R\$ 81,12	R\$ 81,12
41	Jogo de bronze central	UND	1	R\$ 71,40	R\$ 71,40
42	Base do motor	UND	1	R\$ 180,62	R\$ 180,62
43	Hélice do radiador	UND	1	R\$ 839,23	R\$ 839,23
44	Radiador do intercooler	UND	1	R\$ 962,53	R\$ 962,53
45	Farol bido	UND	1	R\$ 167,62	R\$ 167,62
46	Lâmpada do farol	UND	2	R\$ 19,32	R\$ 38,64
47	Lanterna do pisca DT	UND	2	R\$ 43,23	R\$ 86,46
48	Lanterna TZ	UND	1	R\$ 151,40	R\$ 151,40
49	Lâmpada de 1 polo 12 V	UND	4	R\$ 2,60	R\$ 10,40
50	Lâmpada de 2 polo 12 V	UND	4	R\$ 2,60	R\$ 10,40
51	Interruptor de freio	UND	1	R\$ 37,60	R\$ 37,60
52	Sensor de temperatura do óleo	UND	1	R\$ 51,90	R\$ 51,90
53	Fusível diversas amperagens	UND	12	R\$ 1,03	R\$ 12,36
54	Ponteira da transmissão	UND	1	R\$ 248,73	R\$ 248,73
55	Pistão da pinça de freio DT	UND	1	R\$ 930,10	R\$ 930,10
56	Garfo de embreagem	UND	1	R\$ 85,02	R\$ 85,02
57	Cabo de acelerador	UND	1	R\$ 167,62	R\$ 167,62
58	Tampa do óleo do motor	UND	1	R\$ 15,82	R\$ 15,82
59	Tampa do radiador	UND	1	R\$ 29,42	R\$ 29,42
60	Retrovisor LD/LE	UND	1	R\$ 30,30	R\$ 30,30
61	Para-brisa dianteiro	UND	1	R\$ 1.297,80	R\$ 1.297,80
62	Parafuso da roda TZ	UND	3	R\$ 12,62	R\$ 37,86
63	Parafuso da roda DT	UND	3	R\$ 9,52	R\$ 28,56
64	Porca do parafuso DT	UND	2	R\$ 6,27	R\$ 12,54
65	Porca do parafuso TZ	UND	4	R\$ 7,73	R\$ 30,92
66	Rele do pisca	UND	2	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				28,68	57,36
67	Rele da bomba	UND	2	R\$ 33,60	R\$ 67,20
68	Terminal de instalação fêmea	UND	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
69	Terminal de instalação macho	UND	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
70	Capa do terminal	UND	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
71	Mangueira de freio DT	UND	2	R\$ 23,02	R\$ 46,04
72	Disco de freio DT	UND	1	R\$ 297,42	R\$ 297,42
73	Cano de freio de cobre	UND	3	R\$ 13,65	R\$ 40,95
74	Válvula do pedal de freio	UND	1	R\$ 378,53	R\$ 378,53
75	Sincronizador	UND	1	R\$ 302,83	R\$ 302,83
76	Engrenagem da 1 macha	UND	1	R\$ 292,03	R\$ 292,03
77	Engrenagem da 2 macha	UND	1	R\$ 274,70	R\$ 274,70
78	Engrenagem da 3 macha	UND	1	R\$ 475,83	R\$ 475,83
79	Engrenagem da ré	UND	1	R\$ 346,07	R\$ 346,07
80	Amortecedor TZ	UND	1	R\$ 356,90	R\$ 356,90
81	Tacógrafo	UND	1	R\$ 648,90	R\$ 648,90
82	Amortecedor DT	UND	1	R\$ 208,72	R\$ 208,72
83	Ponta de eixo DT	UND	1	R\$ 248,73	R\$ 248,73
84	Embuchamento	UND	1	R\$ 332,02	R\$ 332,02
85	Caixa de satélite	UND	1	R\$ 2.804,20	R\$ 2.804,20
86	Motor do limpador de para-brisa	UND	1	R\$ 161,05	R\$ 161,05

TOTAL DO LOTE 05

R\$ 49.571,09

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEICULOS TIPO ONIBUS 04 WOLKSWAGEN 15190 PLACA NUX 0889; ONIBUS 05 WOLKSWAGEN 15190 PLACA NUX 0409; ONIBUS 06 WOLKSWAGEN 15190 PLACA NUX 0609; ONIBUS 07 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCK 6846; ONIBUS 09 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCQ 7833; ONIBUS 11 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCL 6145; ONIBUS 12 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCP 4575; ONIBUS 13 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OSP 6792; ONIBUS 14 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OSP 7442; ONIBUS WOLKSWAGEN 15190 PLACA PNH 7027 E ONIBUS WOLKSWAGEN 15190 PLACA PNH 6817					
1	Alternador	UND	2	R\$ 1.122,52	R\$ 2.245,04
2	Motor de partida	UND	2	R\$ 1.453,42	R\$ 2.906,84
3	Cilindro de roda TZ	UND	6	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				91,62	549,72
4	Cilindro mestre de freio	UND	2	R\$ 307,22	R\$ 614,44
5	Jogo de lona de freio TZ	UND	5	R\$ 204,83	R\$ 1.024,15
6	Tambor de freio TZ	UND	1	R\$ 531,05	R\$ 531,05
7	Sapata de freio TZ	UND	3	R\$ 398,87	R\$ 1.196,61
8	Cilindro de embreagem	UND	3	R\$ 248,82	R\$ 746,46
9	Kit de embreagem	UND	3	R\$ 3.996,43	R\$ 11.989,29
10	Cruzeta de transmissão	UND	5	R\$ 98,92	R\$ 494,60
11	Luva da transmissão	UND	2	R\$ 341,70	R\$ 683,40
12	Semi-eixo	UND	2	R\$ 791,67	R\$ 1.583,34
13	Diferencial	UND	1	R\$ 5.929,00	R\$ 5.929,00
14	Rolamento de roda TZ externo	UND	6	R\$ 129,37	R\$ 776,22
15	Rolamento de RD interno	UND	6	R\$ 107,80	R\$ 646,80
16	Retentor de roda TZ	UND	5	R\$ 16,18	R\$ 80,90
17	Rolamento de roda DT externo	UND	5	R\$ 116,43	R\$ 582,15
18	Rolamento de roda DT interno	UND	5	R\$ 102,38	R\$ 511,90
19	Caixa de direção	UND	2	R\$ 1.272,03	R\$ 2.544,06
20	Bomba d'água	UND	2	R\$ 310,42	R\$ 620,84
21	Turbina do motor	UND	2	R\$ 2.944,70	R\$ 5.889,40
22	Mola 9 traseira	UND	8	R\$ 166,68	R\$ 1.333,44
23	Mola 11 traseira	UND	8	R\$ 138,40	R\$ 1.107,20
24	Mola 6 traseira	UND	8	R\$ 217,13	R\$ 1.737,04
25	Bomba de transferência	UND	1	R\$ 199,42	R\$ 199,42
26	Cubo de roda DT	UND	2	R\$ 477,78	R\$ 955,56
27	Jogo de lona de freio DT	UND	5	R\$ 271,57	R\$ 1.357,85
28	Terminal de direção	UND	5	R\$ 126,65	R\$ 633,25
29	Barra de direção	UND	1	R\$ 643,10	R\$ 643,10
30	Radiador	UND	1	R\$ 3.554,58	R\$ 3.554,58
31	Jogo de mola da sapata de freio TZ	UND	10	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				27,05	270,50
32	Coluna de direção	UND	1	R\$ 1.273,67	R\$ 1.273,67
33	Bomba injetora	UND	1	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00
34	Bloco do motor	UND	1	R\$ 2.695,00	R\$ 2.695,00
35	Kit pistão e segmento	UND	1	R\$ 2.350,03	R\$ 2.350,03
36	Jogo de junta	UND	2	R\$ 680,02	R\$ 1.360,04
37	Bomba de óleo	UND	2	R\$ 413,08	R\$ 826,16
38	Carcaça TZ do motor	UND	1	R\$ 959,43	R\$ 959,43
39	Vira brequim	UND	1	R\$ 4.692,45	R\$ 4.692,45
40	Jogo de biela	UND	2	R\$ 1.778,73	R\$ 3.557,46
41	Jogo de bronze de biela	UND	2	R\$ 280,30	R\$ 560,60
42	Jogo de bronze de chumaceira	UND	2	R\$ 285,68	R\$ 571,36
43	Jogo de bronze central	UND	2	R\$ 323,40	R\$ 646,80
44	Base do motor	UND	5	R\$ 113,22	R\$ 566,10
45	Hélice do radiador	UND	2	R\$ 54,63	R\$ 109,26
46	Radiador do intercooler	UND	1	R\$ 1.703,23	R\$ 1.703,23
47	Farol bido	UND	3	R\$ 208,53	R\$ 625,59
48	Lâmpada do farol	UND	3	R\$ 28,77	R\$ 86,31
49	Lanterna do pisca DT	UND	4	R\$ 68,97	R\$ 275,88
50	Lanterna TZ	UND	4	R\$ 194,03	R\$ 776,12
51	Lâmpada de 1 polo 24 V	UND	7	R\$ 2,60	R\$ 18,20
52	Lâmpada de 2 polo 24 V	UND	7	R\$ 3,60	R\$ 25,20
53	Interruptor de freio	UND	3	R\$ 33,40	R\$ 100,20
54	Sensor de temperatura do óleo	UND	3	R\$ 38,63	R\$ 115,89
55	Fusível diversas amperagens	UND	17	R\$ 0,78	R\$ 13,26
56	Ponteira da transmissão	UND	4	R\$ 183,27	R\$ 733,08
57	Pistão da pinça de freio DT	UND	3	R\$ 91,62	R\$ 274,86
58	Garfo de embreagem	UND	2	R\$ 64,70	R\$ 129,40
59	Cabo de acelerador	UND	5	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				167,08	835,40
60	Tampa do óleo do motor	UND	3	R\$ 14,02	R\$ 42,06
61	Tampa do radiador	UND	3	R\$ 37,47	R\$ 112,41
62	Retrovisor LD/LE	UND	3	R\$ 54,63	R\$ 163,89
63	Para-brisa dianteiro	UND	3	R\$ 3.331,82	R\$ 9.995,46
64	Borracha para-brisa	UND	3	R\$ 277,00	R\$ 831,00
65	Parafuso da roda TZ	UND	7	R\$ 13,72	R\$ 96,04
66	Parafuso da roda DT	UND	7	R\$ 12,70	R\$ 88,90
67	Porca do parafuso DT	UND	7	R\$ 8,68	R\$ 60,76
68	Porca do parafuso TZ	UND	7	R\$ 9,77	R\$ 68,39
69	Rele do pisca	UND	3	R\$ 16,68	R\$ 50,04
70	Rele da bomba	UND	2	R\$ 40,97	R\$ 81,94
71	Terminal de instalação fêmea	UND	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
72	Terminal de instalação macho	UND	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
73	Capa do terminal	UND	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
74	Tambor de freio DT	UND	1	R\$ 714,13	R\$ 714,13
75	Mangueira de freio DT	UND	3	R\$ 22,95	R\$ 68,85
76	Cano de freio de cobre	UND	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
77	Válvula do pedal de freio	UND	1	R\$ 510,52	R\$ 510,52
78	Barra direção lateral	UND	1	R\$ 2.291,50	R\$ 2.291,50
79	Rolamento eixo dordan	UND	6	R\$ 66,73	R\$ 400,38
80	Rolamento eixo do cardan com suporte	UND	3	R\$ 374,73	R\$ 1.124,19
81	Sincronizador	UND	1	R\$ 1.049,62	R\$ 1.049,62
82	Engrenagem da 1 macha	UND	1	R\$ 679,13	R\$ 679,13
83	Engrenagem da 2 macha	UND	1	R\$ 944,73	R\$ 944,73
84	Engrenagem da 3 macha	UND	1	R\$ 528,23	R\$ 528,23
85	Engrenagem da ré	UND	1	R\$ 549,77	R\$ 549,77
86	Tacógrafo	UND	1	R\$ 700,73	R\$ 700,73
87	Ponta de eixo DT	UND	1	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				668,37	668,37
88	Embuchamento	UND	1	R\$ 619,35	R\$ 619,35
89	Caixa de satélite	UND	1	R\$ 2.695,00	R\$ 2.695,00
90	Cuíca de freio	UND	6	R\$ 274,88	R\$ 1.649,28
91	Amortecedor TZ	UND	3	R\$ 474,30	R\$ 1.422,90
92	Amortecedor DT	UND	3	R\$ 471,08	R\$ 1.413,24
93	Compressor de ar	UND	1	R\$ 2.220,70	R\$ 2.220,70
94	Catraca de freio	UND	2	R\$ 301,83	R\$ 603,66
95	Motor do limpador do para-brisa	UND	1	R\$ 285,98	R\$ 285,98
TOTAL DO LOTE 06				R\$ 117.528,18	

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEICULOS TIPO ONIBUS 08 IVECO CITY CLASS PLACA OCT 5603; ONIBUS 10 IVECO CYTY CLASS PLACA NUS 6290					
1	Alternador	UND	1	R\$ 1.627,57	R\$ 1.627,57
2	Motor de partida	UND	1	R\$ 1.082,73	R\$ 1.082,73
3	Cilindro de roda TZ	UND	1	R\$ 91,62	R\$ 91,62
4	Cilindro mestre de freio	UND	1	R\$ 199,42	R\$ 199,42
5	Pastilha de freio TZ	UND	1	R\$ 178,23	R\$ 178,23
6	Disco de freio TZ	UND	1	R\$ 367,18	R\$ 367,18
7	Sapata de freio TZ	UND	1	R\$ 70,08	R\$ 70,08
8	Hidrovacu de freio	UND	1	R\$ 957,62	R\$ 957,62
9	Cilindro de embreagem	UND	1	R\$ 232,93	R\$ 232,93
10	Kit de embreagem	UND	1	R\$ 2.310,30	R\$ 2.310,30
11	Cruzeta de transmissão	UND	1	R\$ 70,08	R\$ 70,08
12	Luva da transmissão	UND	1	R\$ 283,02	R\$ 283,02
13	Semi-eixo	UND	1	R\$ 760,03	R\$ 760,03
14	Diferencial	UND	1	R\$ 3.018,40	R\$ 3.018,40
15	Rolamento de roda TZ externo	UND	1	R\$ 172,50	R\$ 172,50
16	Rolamento de RD interno	UND	1	R\$ 140,13	R\$ 140,13
17	Retentor de roda TZ	UND	1	R\$	R\$

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
 DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				51,73	51,73
18	Rolamento de roda DT externo	UND	1	R\$ 73,30	R\$ 73,30
19	Rolamento de roda DT interno	UND	1	R\$ 59,28	R\$ 59,28
20	Caixa de direção	UND	1	R\$ 2.704,77	R\$ 2.704,77
21	Bomba d'água	UND	1	R\$ 455,18	R\$ 455,18
22	Turbina do motor	UND	1	R\$ 1.748,03	R\$ 1.748,03
23	Cubo de roda DT	UND	1	R\$ 494,08	R\$ 494,08
24	Pastilha	UND	1	R\$ 91,62	R\$ 91,62
25	Terminal de direção	UND	1	R\$ 70,08	R\$ 70,08
26	Barra de direção	UND	1	R\$ 601,88	R\$ 601,88
27	Radiador	UND	1	R\$ 1.348,13	R\$ 1.348,13
28	Jogo de mola da sapata de freio TZ	UND	1	R\$ 21,57	R\$ 21,57
29	Coluna de direção	UND	1	R\$ 463,53	R\$ 463,53
30	Bomba injetora	UND	1	R\$ 3.212,43	R\$ 3.212,43
31	Jogo de Pistão e segmento	UND	1	R\$ 970,20	R\$ 970,20
32	Bloco do motor	UND	1	R\$ 3.773,00	R\$ 3.773,00
33	Jogo de junta	UND	1	R\$ 666,53	R\$ 666,53
34	Bomba de óleo	UND	1	R\$ 1.193,53	R\$ 1.193,53
35	Carcaça TZ do motor	UND	1	R\$ 485,13	R\$ 485,13
36	Vira brequim	UND	1	R\$ 4.697,68	R\$ 4.697,68
37	Jogo de biela	UND	1	R\$ 194,03	R\$ 194,03
38	Jogo de bronze de biela	UND	1	R\$ 64,70	R\$ 64,70
39	Jogo de bronze de chumaceira	UND	1	R\$ 86,23	R\$ 86,23
40	Jogo de bronze central	UND	1	R\$ 75,47	R\$ 75,47
41	Base do motor	UND	1	R\$ 164,85	R\$ 164,85
42	Hélice do radiador	UND	1	R\$ 56,07	R\$ 56,07
43	Radiador do intercooler	UND	1	R\$ 301,83	R\$ 301,83
44	Farol bido	UND	1	R\$ 344,97	R\$ 344,97
45	Lâmpada do farol	UND	2	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				19,25	38,50
46	Lanterna do pisca DT	UND	1	R\$ 48,52	R\$ 48,52
47	Lanterna TZ	UND	1	R\$ 156,32	R\$ 156,32
48	Lâmpada de 1 polo 12 V	UND	3	R\$ 2,60	R\$ 7,80
49	Lâmpada de 2 polo 12 V	UND	3	R\$ 3,10	R\$ 9,30
50	Interruptor de freio	UND	1	R\$ 40,97	R\$ 40,97
51	Sensor de temperatura do óleo	UND	1	R\$ 26,95	R\$ 26,95
52	Fusível diversas amperagens	UND	7	R\$ 0,78	R\$ 5,46
53	Ponteira da transmissão	UND	1	R\$ 282,43	R\$ 282,43
54	Pistão da pinça de freio DT	UND	1	R\$ 73,30	R\$ 73,30
55	Garfo de embreagem	UND	1	R\$ 86,23	R\$ 86,23
56	Cabo de acelerador	UND	1	R\$ 84,07	R\$ 84,07
57	Tampa do óleo do motor	UND	1	R\$ 14,62	R\$ 14,62
58	Tampa do radiador	UND	1	R\$ 21,87	R\$ 21,87
59	Retrovisor LD/LE	UND	1	R\$ 70,08	R\$ 70,08
60	Para-brisa dianteiro	UND	2	R\$ 3.824,33	R\$ 7.648,66
61	Parafuso da roda TZ	UND	2	R\$ 9,57	R\$ 19,14
62	Parafuso da roda DT	UND	1	R\$ 8,03	R\$ 8,03
63	Porca do parafuso DT	UND	2	R\$ 4,35	R\$ 8,70
64	Porca do parafuso TZ	UND	2	R\$ 5,63	R\$ 11,26
65	Rele do pisca	UND	1	R\$ 16,68	R\$ 16,68
66	Rele da bomba	UND	1	R\$ 21,57	R\$ 21,57
67	Terminal de instalação fêmea	UND	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
68	Terminal de instalação macho	UND	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
69	Capa do terminal	UND	25	R\$ 0,40	R\$ 10,00
70	Disco de freio DT	UND	1	R\$ 287,08	R\$ 287,08
71	Mangueira de freio DT	UND	1	R\$ 22,87	R\$ 22,87
72	Cano de freio de cobre	UND	2	R\$ 14,62	R\$ 29,24
73	Válvula do pedal de freio	UND	1	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				528,23	528,23
74	Sincronizador	UND	1	R\$ 1.633,53	R\$ 1.633,53
75	Engrenagem da 1 macha	UND	1	R\$ 388,10	R\$ 388,10
76	Engrenagem da 2 macha	UND	1	R\$ 301,83	R\$ 301,83
77	Engrenagem da 3 macha	UND	1	R\$ 388,10	R\$ 388,10
78	Engrenagem da ré	UND	1	R\$ 517,43	R\$ 517,43
79	Amortecedor TZ	UND	1	R\$ 290,18	R\$ 290,18
80	Tacógrafo	UND	1	R\$ 668,37	R\$ 668,37
81	Amortecedor DT	UND	1	R\$ 269,35	R\$ 269,35
82	Ponta de eixo DT	UND	1	R\$ 129,37	R\$ 129,37
83	Embuchamento	UND	1	R\$ 172,50	R\$ 172,50
84	Caixa de satélite	UND	1	R\$ 2.695,00	R\$ 2.695,00
85	Motor do limpador de para-brisa	UND	1	R\$ 344,97	R\$ 344,97
86	Pivô inferior	UND	4	R\$ 80,85	R\$ 323,40
87	Borracha do estabilizador DT/TZ	UND	5	R\$ 18,12	R\$ 90,60
88	Sapata superior da suspensão	UND	1	R\$ 282,72	R\$ 282,72
TOTAL DO LOTE 07				R\$ 54.130,00	

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO ONIBUS 02 VOLKSWAGEN 16210 PLACA HWJ 8362					
1	Alternador	UND	1	R\$ 2.181,23	R\$ 2.181,23
2	Motor de partida	UND	1	R\$ 1.633,23	R\$ 1.633,23
3	Cilindro de roda TZ	UND	1	R\$ 128,93	R\$ 128,93
4	Cilindro mestre de freio	UND	1	R\$ 913,33	R\$ 913,33
5	Lona de freio TZ	UND	1	R\$ 557,93	R\$ 557,93
6	Tambor de freio TZ	UND	1	R\$ 714,85	R\$ 714,85
7	Sapata de freio TZ	UND	1	R\$ 365,33	R\$ 365,33
8	Cilindro de embreagem	UND	1	R\$ 248,02	R\$ 248,02
9	Kit de embreagem	UND	1	R\$ 3.980,27	R\$ 3.980,27
10	Cruzeta de transmissão	UND	1	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				369,68	369,68
11	Luva da transmissão	UND	1	R\$ 507,07	R\$ 507,07
12	Semi-eixo	UND	1	R\$ 862,32	R\$ 862,32
13	Diferencial	UND	1	R\$ 4.835,27	R\$ 4.835,27
14	Rolamento de roda TZ externo	UND	1	R\$ 169,37	R\$ 169,37
15	Rolamento de RD interno	UND	1	R\$ 202,98	R\$ 202,98
16	Retentor de roda TZ	UND	1	R\$ 128,93	R\$ 128,93
17	Rolamento de roda DT externo	UND	1	R\$ 138,82	R\$ 138,82
18	Rolamento de roda DT interno	UND	1	R\$ 117,17	R\$ 117,17
19	Caixa de direção	UND	1	R\$ 1.628,08	R\$ 1.628,08
20	Bomba d'água	UND	1	R\$ 332,90	R\$ 332,90
21	Turbina do motor	UND	1	R\$ 2.525,10	R\$ 2.525,10
22	Bomba de transferência	UND	1	R\$ 224,23	R\$ 224,23
23	Cubo de roda DT	UND	1	R\$ 467,42	R\$ 467,42
24	Lona de freio DT	UND	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
25	Terminal de direção	UND	1	R\$ 117,17	R\$ 117,17
26	Barra de direção	UND	1	R\$ 1.146,23	R\$ 1.146,23
27	Radiador	UND	1	R\$ 4.066,55	R\$ 4.066,55
28	Jogo de mola da sapata de freio TZ	UND	1	R\$ 26,88	R\$ 26,88
29	Coluna de direção	UND	1	R\$ 1.270,32	R\$ 1.270,32
30	Bomba injetora	UND	1	R\$ 3.760,77	R\$ 3.760,77
31	Bloco do motor	UND	1	R\$ 6.124,67	R\$ 6.124,67
32	Jogo de pistão e segmento	UND	1	R\$ 1.020,80	R\$ 1.020,80
33	Jogo de junta	UND	1	R\$ 793,30	R\$ 793,30
34	Bomba de óleo	UND	1	R\$ 868,05	R\$ 868,05
35	Carcaça TZ do motor	UND	1	R\$ 730,67	R\$ 730,67
36	Jogo de biela	UND	1	R\$ 247,13	R\$ 247,13
37	Jogo de bronze de biela	UND	1	R\$ 204,17	R\$ 204,17
38	Jogo de bronze de chumaceira	UND	1	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				419,07	419,07
39	Jogo de bronze central	UND	1	R\$ 376,10	R\$ 376,10
40	Base do motor	UND	1	R\$ 112,85	R\$ 112,85
41	Hélice do radiador	UND	1	R\$ 49,43	R\$ 49,43
42	Radiador do intercooler	UND	1	R\$ 3.062,33	R\$ 3.062,33
43	Farol bido	UND	1	R\$ 105,33	R\$ 105,33
44	Lâmpada do farol	UND	1	R\$ 29,32	R\$ 29,32
45	Lanterna do pisca DT	UND	1	R\$ 46,32	R\$ 46,32
46	Lanterna TZ	UND	1	R\$ 59,17	R\$ 59,17
47	Lâmpada de 1 polo 24 V	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
48	Lâmpada de 2 polo 24 V	UND	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
49	Interruptor de freio	UND	1	R\$ 43,50	R\$ 43,50
50	Sensor de temperatura do óleo	UND	1	R\$ 51,57	R\$ 51,57
51	Fusível diversas amperagens	UND	12	R\$ 0,78	R\$ 9,36
52	Ponteira da transmissão	UND	1	R\$ 166,55	R\$ 166,55
53	Pistão da pinça de freio DT	UND	1	R\$ 139,67	R\$ 139,67
54	Garfo de embreagem	UND	1	R\$ 111,47	R\$ 111,47
55	Cabo de acelerador	UND	1	R\$ 155,82	R\$ 155,82
56	Tampa do óleo do motor	UND	1	R\$ 12,57	R\$ 12,57
57	Tampa do radiador	UND	1	R\$ 33,27	R\$ 33,27
58	Retrovisor LD/LE	UND	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57
59	Para-brisa dianteiro	UND	1	R\$ 1.611,77	R\$ 1.611,77
60	Parafuso da roda TZ	UND	4	R\$ 12,65	R\$ 50,60
61	Parafuso da roda DT	UND	4	R\$ 14,58	R\$ 58,32
62	Porca do parafuso DT	UND	4	R\$ 6,42	R\$ 25,68
63	Porca do parafuso TZ	UND	4	R\$ 71,92	R\$ 287,68
64	Rele do pisca	UND	1	R\$ 39,30	R\$ 39,30
65	Rele da bomba	UND	1	R\$ 57,40	R\$ 57,40
66	Terminal de instalação fêmea	UND	25	R\$	R\$

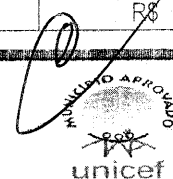
AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				0,28	7,00
67	Terminal de instalação macho	UND	25	R\$ 0,28	R\$ 7,00
68	Capa do terminal	UND	25	R\$ 0,28	R\$ 7,00
69	Tambor de freio DT	UND	1	R\$ 714,85	R\$ 714,85
70	Mangueira de freio DT	UND	1	R\$ 27,08	R\$ 27,08
71	Cano de freio de cobre	UND	4	R\$ 16,02	R\$ 64,08
72	Válvula do pedal de freio	UND	1	R\$ 1.149,63	R\$ 1.149,63
73	Sincronizador	UND	1	R\$ 1.810,82	R\$ 1.810,82
74	Engrenagem da 1 macha	UND	1	R\$ 376,10	R\$ 376,10
75	Engrenagem da 2 macha	UND	1	R\$ 311,60	R\$ 311,60
76	Engrenagem da 3 macha	UND	1	R\$ 494,30	R\$ 494,30
77	Engrenagem da ré	UND	1	R\$ 413,68	R\$ 413,68
78	Tacôgrafo	UND	1	R\$ 698,43	R\$ 698,43
79	Ponta de eixo DT	UND	1	R\$ 376,10	R\$ 376,10
80	Embuchamento	UND	1	R\$ 322,37	R\$ 322,37
81	Caixa de satélite	UND	1	R\$ 4.974,93	R\$ 4.974,93
82	Cuíca de freio	UND	1	R\$ 396,57	R\$ 396,57
83	Compressor de ar	UND	1	R\$ 1.649,35	R\$ 1.649,35
84	Amortecedor TZ	UND	1	R\$ 472,77	R\$ 472,77
85	Amortecedor DT	UND	1	R\$ 494,30	R\$ 494,30
86	Catraca de freio	UND	1	R\$ 313,93	R\$ 313,93
87	Motor do limpador de para-brisa	UND	1	R\$ 438,10	R\$ 438,10
TOTAL DO LOTE 08				R\$ 66.516,10	

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FIESTA: PLACA ORN 4393					
1	Amortecedor dianteiro	UND	1	R\$ 228,07	R\$ 228,07
2	Amortecedor traseiro	UND	1	R\$ 146,40	R\$ 146,40
3	Kit batente amortecedor dianteiro	UND	1	R\$ 33,17	R\$ 33,17
4	Kit batente amortecedor traseira	UND	1	R\$	R\$

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
 DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				32,67	32,67
5	Pastilha de freio dianteiro	UND	2	R\$ 98,50	R\$ 197,00
6	Sapata de freio traseiro	UND	1	R\$ 118,17	R\$ 118,17
7	Rolamento de roda dianteiro	UND	1	R\$ 78,60	R\$ 78,60
8	Rolamento de roda traseiro	UND	1	R\$ 65,05	R\$ 65,05
9	Pivô inferior	UND	1	R\$ 89,47	R\$ 89,47
10	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	1	R\$ 177,52	R\$ 177,52
11	Terminal de direção	UND	1	R\$ 75,02	R\$ 75,02
12	Sapata dianteira	UND	1	R\$ 402,73	R\$ 402,73
13	Parafuso de roda	UND	4	R\$ 4,13	R\$ 16,52
14	Porca do parafuso de roda	UND	4	R\$ 7,62	R\$ 30,48
15	Disco de freio dianteiro	UND	1	R\$ 64,65	R\$ 64,65
16	Tambor de freio traseiro	UND	1	R\$ 87,75	R\$ 87,75
17	Junta homocinética	UND	1	R\$ 157,87	R\$ 157,87
18	Trizeta	UND	1	R\$ 71,40	R\$ 71,40
19	Sensor de rotação	UND	1	R\$ 142,23	R\$ 142,23
20	Palheta do limpador de para-brisa	UND	1	R\$ 68,23	R\$ 68,23
21	Jogo de Cabos de vela	UND	1	R\$ 123,02	R\$ 123,02
22	Jogo de Velas	UND	1	R\$ 71,87	R\$ 71,87
23	Silencioso traseiro	UND	1	R\$ 261,62	R\$ 261,62
24	Silencioso intermediário	UND	1	R\$ 182,27	R\$ 182,27
25	Farol LE/LD	UND	1	R\$ 562,07	R\$ 562,07
26	Lanterna traseira LE/LD	UND	1	R\$ 457,02	R\$ 457,02
27	Retrovisor externo	UND	1	R\$ 440,90	R\$ 440,90
28	Lâmpada do farol H7	UND	2	R\$ 27,27	R\$ 54,54
29	Lâmpada do farol H1	UND	2	R\$ 17,28	R\$ 34,56
30	Lâmpada 1 polo	UND	2	R\$ 2,35	R\$ 4,70
31	Lâmpada de 2 Polo	UND	2	R\$ 2,55	R\$ 5,10
32	Lâmpada pingo d'água	UND	3	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				1,07	3,21
33	Fusível diversas amperagens	UND	6	R\$ 0,78	R\$ 4,68
34	Para-choque dianteiro	UND	1	R\$ 531,15	R\$ 531,15
35	Para-choque traseiro	UND	1	R\$ 722,77	R\$ 722,77
36	Para-brisa dianteiro	UND	1	R\$ 731,12	R\$ 731,12
37	Porta escova do motor de partida	UND	1	R\$ 70,02	R\$ 70,02
38	Bobina de campo	UND	1	R\$ 185,03	R\$ 185,03
39	Induzido do motor de partida	UND	1	R\$ 347,95	R\$ 347,95
40	Válvula do radiador	UND	1	R\$ 37,23	R\$ 37,23
41	Tampa do radiador	UND	1	R\$ 19,35	R\$ 19,35
42	Radiador	UND	1	R\$ 531,15	R\$ 531,15
43	Barra de direção axial	UND	1	R\$ 47,80	R\$ 47,80
44	Bobina de ignição	UND	1	R\$ 169,35	R\$ 169,35
45	Cubo dianteiro	UND	1	R\$ 143,57	R\$ 143,57
46	Boia do tanque	UND	1	R\$ 65,88	R\$ 65,88
47	Rolamento da correia dentada	UND	1	R\$ 222,02	R\$ 222,02
48	Correia dentada	UND	1	R\$ 46,77	R\$ 46,77
49	Bomba d'água	UND	1	R\$ 96,73	R\$ 96,73
50	Alternador	UND	1	R\$ 790,23	R\$ 790,23
51	Motor de partida	UND	1	R\$ 658,55	R\$ 658,55
52	Caixa de direção	UND	1	R\$ 625,48	R\$ 625,48
53	Cilindro mestre de freio	UND	1	R\$ 266,28	R\$ 266,28
54	Cilindro de roda	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
55	Base do motor	UND	1	R\$ 181,73	R\$ 181,73
56	Cabo de velocímetro	UND	1	R\$ 47,02	R\$ 47,02
57	Cano de saída do motor	UND	1	R\$ 158,88	R\$ 158,88
58	Virabrequim	UND	1	R\$ 627,50	R\$ 627,50
59	Jogo de biela	UND	1	R\$ 119,38	R\$ 119,38
60	Válvula de escape	UND	2	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				44,85	89,70
61	Válvula de admissão	UND	2	R\$ 43,72	R\$ 87,44
62	Jogo de junta	UND	1	R\$ 402,92	R\$ 402,92
63	Hidrovacu de freio	UND	1	R\$ 438,65	R\$ 438,65
64	Rele do pisca	UND	1	R\$ 29,42	R\$ 29,42
65	Cabo de embreagem	UND	1	R\$ 48,05	R\$ 48,05
66	Sensor de temperatura da água	UND	1	R\$ 45,15	R\$ 45,15
67	Sensor de temperatura do óleo	UND	1	R\$ 44,37	R\$ 44,37
68	Tampa do óleo do motor	UND	1	R\$ 39,60	R\$ 39,60
69	Maçaneta interna da porta	UND	1	R\$ 48,25	R\$ 48,25
70	Mecanismo de subir o vidro	UND	1	R\$ 67,75	R\$ 67,75
71	Motor do limpa para-brisa	UND	1	R\$ 309,32	R\$ 309,32
72	Bomba de combustível	UND	1	R\$ 158,88	R\$ 158,88
73	Tanque de combustível	UND	1	R\$ 1.145,88	R\$ 1.145,88
74	Bronze biela	UND	1	R\$ 148,82	R\$ 148,82
75	Reservatório de água do radiador	UND	1	R\$ 40,28	R\$ 40,28
TOTAL DO LOTE 09				R\$ 15.103,98	

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 PLACA: PME 3828					
1	Alternador	UND	1	R\$ 2.027,05	R\$ 2.027,05
2	Motor de partida	UND	1	R\$ 2.944,30	R\$ 2.944,30
3	Cilindro de roda TZ	UND	2	R\$ 115,15	R\$ 230,30
4	Cilindro mestre de freio	UND	1	R\$ 337,67	R\$ 337,67
5	Jogo de lona de freio TZ	UND	2	R\$ 208,77	R\$ 417,54
6	Tambor de freio TZ	UND	1	R\$ 541,43	R\$ 541,43
7	Sapata de freio TZ	UND	1	R\$ 442,80	R\$ 442,80
8	Cilindro de embreagem	UND	1	R\$ 246,42	R\$ 246,42
9	Kit de embreagem	UND	1	R\$ 3.958,03	R\$ 3.958,03
10	Cruzeta de transmissão	UND	1	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				368,60	368,60
11	Luva da transmissão	UND	1	R\$ 503,68	R\$ 503,68
12	Semi-eixo	UND	1	R\$ 855,80	R\$ 855,80
13	Diferencial	UND	1	R\$ 5.866,13	R\$ 5.866,13
14	Rolamento de roda TZ externo	UND	1	R\$ 139,77	R\$ 139,77
15	Rolamento de RD interno	UND	1	R\$ 128,50	R\$ 128,50
16	Retentor de roda TZ	UND	1	R\$ 21,08	R\$ 21,08
17	Rolamento de roda DT externo	UND	1	R\$ 115,20	R\$ 115,20
18	Rolamento de roda DT interno	UND	1	R\$ 104,70	R\$ 104,70
19	Caixa de direção	UND	1	R\$ 2.373,92	R\$ 2.373,92
20	Bomba d'água	UND	1	R\$ 439,15	R\$ 439,15
21	Turbina do motor	UND	1	R\$ 2.985,50	R\$ 2.985,50
22	Bomba de transferência	UND	1	R\$ 220,30	R\$ 220,30
23	Cubo de roda DT	UND	1	R\$ 467,05	R\$ 467,05
24	Jogo de lona de freio DT	UND	1	R\$ 265,50	R\$ 265,50
25	Terminal de direção	UND	1	R\$ 143,88	R\$ 143,88
26	Barra de direção	UND	1	R\$ 628,70	R\$ 628,70
27	Radiador	UND	1	R\$ 3.474,95	R\$ 3.474,95
28	Jogo de mola da sapata de freio TZ	UND	3	R\$ 26,45	R\$ 79,35
29	Coluna de direção	UND	1	R\$ 1.245,13	R\$ 1.245,13
30	Bomba injetora	UND	1	R\$ 4.742,33	R\$ 4.742,33
31	Kit pistão e segmento	UND	1	R\$ 2.297,40	R\$ 2.297,40
32	Jogo de junta	UND	1	R\$ 765,12	R\$ 765,12
33	Bomba de óleo	UND	1	R\$ 870,10	R\$ 870,10
34	Jogo de biela	UND	1	R\$ 1.778,70	R\$ 1.778,70
35	Jogo de bronze de biela	UND	1	R\$ 280,30	R\$ 280,30
36	Jogo de bronze de chumaceira	UND	1	R\$ 285,68	R\$ 285,68
37	Jogo de bronze central	UND	1	R\$ 323,40	R\$ 323,40
38	Base do motor	UND	1	R\$	R\$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

				113,18	113,18
39	Hélice do radiador	UND	1	R\$ 54,23	R\$ 54,23
40	Farol bido	UND	1	R\$ 206,97	R\$ 206,97
41	Lâmpada do farol	UND	2	R\$ 28,53	R\$ 57,06
42	Lanterna TZ	UND	1	R\$ 192,60	R\$ 192,60
43	Sensor de temperatura do óleo	UND	1	R\$ 49,13	R\$ 49,13
44	Ponteira da transmissão	UND	1	R\$ 301,97	R\$ 301,97
45	Pistão da pinça de freio DT	UND	1	R\$ 90,95	R\$ 90,95
46	Garfo de embreagem	UND	1	R\$ 64,20	R\$ 64,20
47	Cabo de acelerador	UND	1	R\$ 165,88	R\$ 165,88
48	Tampa do óleo do motor	UND	1	R\$ 13,92	R\$ 13,92
49	Tampa do radiador	UND	1	R\$ 37,20	R\$ 37,20
50	Retrovisor LD/LE	UND	1	R\$ 54,80	R\$ 54,80
51	Para-brisa dianteiro	UND	1	R\$ 3.136,22	R\$ 3.136,22
52	Parafuso da roda TZ	UND	2	R\$ 13,75	R\$ 27,50
53	Parafuso da roda DT	UND	2	R\$ 12,77	R\$ 25,54
54	Porca do parafuso DT	UND	2	R\$ 8,72	R\$ 17,44
55	Porca do parafuso TZ	UND	2	R\$ 9,77	R\$ 19,54
56	Tambor de freio DT	UND	1	R\$ 548,40	R\$ 548,40
57	Válvula do pedal de freio	UND	1	R\$ 506,58	R\$ 506,58
58	Rolamento eixo do cardan com suporte	UND	1	R\$ 371,87	R\$ 371,87
59	Sincronizador	UND	1	R\$ 1.041,52	R\$ 1.041,52
60	Tacógrafo	UND	1	R\$ 695,30	R\$ 695,30
61	Embuchamento	UND	1	R\$ 614,58	R\$ 614,58
62	Cuíca de freio	UND	1	R\$ 401,43	R\$ 401,43
63	Amortecedor TZ	UND	1	R\$ 567,90	R\$ 567,90
64	Amortecedor DT	UND	1	R\$ 500,60	R\$ 500,60
65	Compressor de ar	UND	1	R\$ 2.179,57	R\$ 2.179,57
66	Motor do limpador do para-brisa	UND	1	R\$	R\$